DECRETO Nº 152

de 23 de dezembro de 2020

Abre crédito suplementar ás Unidades Orçamentárias que menciona na valor de R$ 826.884,02

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, Inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1932/2018 de 10 de Dezembro de 2018 e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1°.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por S[illegible] R$ 826.884,02, para Reforço da(s) s[illegible]

0200 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122.0022.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	18.778,18
02.01.04.122.0022.015-319013-Obrigações Patronais	6.708,90
02.01.04.122.0022.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	9.515,23
02.02 - Procuradoria Jurídica do Município	
02.02.02.062.0062.017-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	24.708,96
02.02.02.062.0062.017-319013-Obrigações Patronais	28.806,33
0300 - Controladoria Geral do Município	
03.01 - Controladoria Geral do Município	
03.01.04.124.0032.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	192.624,76
0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais	
04.01.04.122.0052.022-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	16.302,19
04.01.04.122.0052.022-319013-Obrigações Patronais	2.576,44
04.01.04.122.0052.022-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	447,94
0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração	
05.01.04.122.0022.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	226.425,25
0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	
09.01.15.122.0262.096-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	225.999,84
09.01.15.122.0262.096-319013-Obrigações Patronais	22.201,61
09.01.15.451.0262.102-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	888,43
1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural	
10.01.18.122.0081.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juric	619,83
10.01.18.541.0112.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	52.280,13

Art. 2°. *Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s).*

Art. 3°. *Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 152/2020 - 23 de dezembro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em